



Curso de Avaliação Judicial

No dia 25 de abril, na sala de treinamento desta Seccional, foi realizado o Curso de Avaliação Judicial, ministrado pelos instrutores José Carlos de Araújo Batista e Marcelo Araújo de Freitas, Oficiais de Justiça do TRT da 9ª Região, e direcionado aos Oficiais de Justiça desta Seccional e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, com a proposta de tratar da avaliação judicial voltada para a prática do Oficial de Justiça.

Além dos servidores da Justiça Federal, participaram do evento 5 servidores da Seccional de Rondônia e 6 do TRT da 15ª Região.

AÇÕES DE TREINAMENTO PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA

A Seder alerta a todos os servidores que se encontram em estágio probatório e em desenvolvimento na carreira que é **condição para promoção** a carga horária de **80 horas em ações de treinamento** durante o período de permanência na classe, cujas regras são as seguintes, conforme art. 21 da Resolução nº 43/2008-CJF:

Art. 21. É indispensável que o servidor candidato à promoção na carreira, além de obter resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) nos fatores de que trata o art. 20 desta resolução, tenha participado de ações de treinamento.

§ 1º Para os fins desta resolução, são consideradas ações de treinamento as que, de forma sistemática, por metodologia presencial ou a distância, custeadas ou não pela administração, possibilitem o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional, desde que vinculadas às áreas de interesse do órgão.

§ 2º Todas as ações de treinamento custeadas pela administração serão válidas para fins de promoção, considerando-se custeadas aquelas pagas pelo órgão, bem como as que forem realizadas dentro do horário de trabalho com anuência da chefia.

§ 3º As ações de treinamento não custeadas pela administração deverão contemplar uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas, bem como estar vinculadas às áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário e às atribuições do cargo efetivo ou às atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função comissionada ou de cargo em comissão.

§ 4º A comprovação das ações de treinamento far-se-á mediante apresentação de cópia de certificado ou de declaração de conclusão do evento, devidamente autenticada, podendo a autenticação ser feita pela unidade responsável pelo seu recebimento à vista do original.

§ 5º As ações de treinamento de que trata este artigo deverão perfazer no mínimo 80 (oitenta) horas durante o período de permanência na classe, considerando-se, ainda, o disposto no art. 11 do Anexo IV da Portaria Conjunta n. 01/2007-STF.

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Os servidores interessados em averbar certificados de ações de treinamento não custeadas pela Administração deverão observar o item 8 do Manual do Adicional de Qualificação, transcrito abaixo:

Serão aceitas ações de treinamento não custeadas pela Administração, inclusive as realizadas antes do ingresso do servidor no cargo, quando contemplarem uma carga horária de, no mínimo, oito horas de aula e tiverem sido ministradas por instituição ou profissional reconhecidos no mercado, desde que atendam a área de interesse da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Para fins de verificação da compatibilidade do evento com a área de interesse e com o Programa de Capacitação, o servidor poderá fazer consulta prévia à Administração, com a antecedência mínima de 15 dias úteis antes do seu início, apresentando o conteúdo programático, carga horária, dados completos da instituição e dos professores, se for o caso, e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade.

Deverão ser exigidos os seguintes requisitos nos certificados e/ou declarações das ações de treinamento não custeadas pela Administração:

- nome da instituição de ensino;
- programação/conteúdo;
- carga horária;

- aproveitamento, se for o caso;
- data de início e término do curso.

Juizado Especial Federal do Acre realiza 1ª audiência por meio de videoconferência



No dia 13 de maio, na sala de audiências do Juizado Especial Federal, ocorreu a primeira audiência por videoconferência, presidida pelo Juiz Federal Substituto Herley da Luz Brasil.

A ação foi proposta por Felipe Gomes contra a Universidade Federal do Acre objetivando a concessão de adicional de insalubridade, alegando, na petição inicial, ter sido submetido a agentes químicos por estar lotado na Unidade de Tecnologia de Alimentos – UTAL. O próprio autor requereu a realização da audiência por videoconferência, já que, atualmente, se encontra domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC. A testemunha por ele arrolada foi inquirida presencialmente pelo Juiz na sala de audiências, que deu ao autor a oportunidade de acompanhar a oitiva e formular perguntas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A utilização desse tipo de tecnologia proporciona a eliminação das despesas com deslocamento das partes e de testemunhas, quando residem em outra localidade. Atende, ainda, ao princípio da economia processual, na medida em que evita a expedição de carta precatória para a colheita de prova oral – prática que, geralmente, exige a execução de atos processuais por outro Juízo e demanda dilatado lapso temporal para cumprimento.

Tendo em vista o êxito do evento, o emprego dessa tecnologia ocorrerá sempre que se mostrar como meio adequado ao atendimento dos princípios da instrumentalidade e da economia processual, ensejando a redução de custos operacionais com o máximo de resultado.

Beneficiário do Pro-Social: acesse o portal do Programa na página do Tribunal

A Sebes informa aos servidores beneficiários do Pro-Social que está disponível na página do Tribunal o acesso ao Portal do Programa, no link [Serviços/Pro-Social/Links Úteis/Portal/Beneficiários](#), onde poderão ser encontradas informações referentes à utilização, despesas e dados cadastrais do titular e dos dependentes. Caso o beneficiário tenha esquecido a sua senha ou não disponha de uma, basta encaminhar solicitação de senha de acesso ao e-mail prosocial.suporte@trf1.jus.br.

Informa, ainda, que no período de 19 a 30 de maio, estará aberto canal de comunicação para encaminhamento de dúvidas e/ou perguntas no que diz respeito às mudanças ocorridas no Programa. As consultas podem ser enviadas para o e-mail sebes.ac@trf1.jus.br.